

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE EMPENHO****1ª VIA**

Número do Empenho 000284/2016	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00070  
 Desdobramento 3390390800 MANUTENCAO DE SOFTWARE Conta 00073  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00087 GOVERNANCA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Endereço RUA CEL MADUREIRA 40 LOJA 14 - CENTRO  
 CNPJ/CPF 00.165.960/0001-01 Fone (44) 3302-1500 Cidade SAQUAREMA

Licitação Tomada de Precos	Número 2	Solicitação	Contrato 76	Emissão 05/04/16	Vencimento 31/12/16
-------------------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 1.313.000,00	Saldo Anterior 492.660,06	Valor do Empenho 68.472,00	Saldo Atual 424.188,06
------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF LICITACAO TOMADE PRECOS No 02/2016 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRECOS - 6.1 - CONTRATO NR 76/2016 - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA LICENCA DE USO E LOCACAO DE SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA COM ATUALIZACAO MENSAL DOS SISTEMAS DE: GESTAO PESSOAL, PLANEJAMENTO LOA, CONTABILIDADE PUBLICA, TESOURARIA, RESPONSABILIDADE FISCAL, COMPRAS E MATERIAIS, LICITACOES, PATRIMONIO PUBLICO, INFORMACOES AUTOMATIZADAS, TRANSPARENCIA BRASIL, CONTROLE INTERNO, ADMINISTRACAO DE FROTAS E		

Local da Entrega	Valor Líquido
------------------	---------------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  assinatura: _____ nome: _____  Data <u>Jessica Deiana Angotti</u> <u>TESOUREIRA</u>	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s).  Data ____/____/____  Ordenador da Despesa <b>José Ailton Deco de Araujo</b> PRESIDENTE	Data ____/____/____   <b>Luciene Bossa</b> CRC 030502/O PR
--	--	--

**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

## NOTA DE EMPENHO

### 1ª VIA

Número do Empenho 000284/2016	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00070  
 Desdobramento 3390390800 MANUTENCAO DE SOFTWARE Conta 00073  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00087 GOVERNANCA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Endereço RUA CEL MADUREIRA 40 LOJA 14 - CENTRO  
 CNPJ/CPF 00.165.960/0001-01 Fone (44) 3302-1500 Cidade SAQUAREMA

Licitação Tomada de Precos	Número 2	Solicitação	Contrato 76	Emissão 05/04/16	Vencimento 31/12/16
-------------------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 1.313.000,00	Saldo Anterior 492.660,06	Valor do Empenho 68.472,00	Saldo Atual 424.188,06
------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		ALMOXARIFADO, TENDO CUSTO DE R\$ 5.706,00 COM VIGENCIA ATE 31/12/2016 PREVISTO EM CLAUSULA NONA DESTE CONTRATO CONF DOCUMENTOS ANEXOS..	68472,00	68.472,00

Local de Entrega	Valor Líquido	68.472,00
------------------	---------------	-----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos  assinatura: _____ nome: <b>Jéssica Daiane Angotti</b> Data: ____/____/____ <b>TESOUREIRA</b>	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s). Data: ____/____/____  Ordenador da Despesa <b>José Ailton Deco de Araujo</b> <b>PRESIDENTE</b>	Data: ____/____/____  _____ <b>Luciane Braga</b> CRC 030502/O PR
---	--	--

#### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (sessenta e oito mil quatrocentos e \*\*\* setenta e dois reais\*\*\*\*\* e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná

*Juan 71*

CONTRATO Nº 76 /2016

Processo Administrativo 2/2016

Tomada de Preço nº 2/2016

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2016**

Contrato de prestação de serviço de fornecimento de licença de uso e locação de Softwares para Contabilidade Pública, Tesouraria, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Planejamento Orçamentário, Gestão de Pessoal, Licitações, Compras e Materiais, Administração de Frotas, Patrimônio Público, Controle Interno, Portal de Transparência e Almoarifado, que entre si fazem a Câmara Municipal de Apucarana e a empresa GOVBR GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Pelo presente CONTRATO que entre si fazem de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, situada No Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, no município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. José Airton Deco de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR e do CPF nº 739.889.019-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - GOVBR**, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, 585 salas 12 e 13, Centro na cidade de Ilhota Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Silvio Luis Strozzi, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 1.170, casa 62 - Jardim

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná

Santa Rita, na cidade Maringá – Paraná, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, portador da Carteira de Identidade 325.1574-6 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 1/2016, na modalidade Tomada de Preços 1/2016, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por técnica e preço, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de cessão de Licença de Uso de Software para Gestão da Administração Pública, incluindo implantação, migração, conversão dos dados pré-existentes, Treinamento dos usuários dos sistemas, serviços de manutenção mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico quando solicitado, via telefone, acesso remoto e visita in-loco, conforme especificações constantes no Anexo I do Contrato e o Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e fundamenta-se no Processo Administrativo nº 1/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2016 e proposta da **CONTRATADA** datada de 07/03/2016, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-700

Estado do Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

3.1 Os módulos deverão ser instalados pela contratada, na sede da Câmara Municipal de Apucarana após a assinatura do termo de Contrato, observado o prazo previsto no edital.

3.2 - A prestação dos serviços de atualização dos *módulos* se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa a corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tomem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da **CONTRATADA**.

3.2.1. Para cumprimento da letra b, do item 3.2., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA**, de posse dessas informações, fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Imediatamente após a assinatura do termo de Contrato, a contratada deverá dar início aos

3 |



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná

trabalhos de implantação dos módulos na Câmara Municipal. O prazo máximo para que o sistema esteja totalmente implantado, plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, além de todos os servidores usuários do sistema treinados, não poderá ultrapassar o prazo previsto no edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

5.1 Estando integralmente de acordo, o sistema deverá entrar em operação a partir de 01/04/2016, e após a emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamentos do valor da locação, implantação e treinamento, somente serão considerados os períodos após a emissão da nota de empenho e entrada em funcionamento do sistema.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Em contrapartida, pela Locação dos softwares e pelos serviços de manutenção mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in-loco, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.706,00 (cinco mil setecentos e seis reais), valor esse que permanecerá fixo até o final de sua vigência. Previsto na cláusula nona deste contrato. O preço da locação e atualização será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	Sistemas de Gestão Pessoal, Planejamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Compras e Materiais, Licitações, Patrimônio Público, Informações Automatizadas, Transparência Brasil, Controle Interno, Administração de Frotas e Almoarifado	R\$ 5.706,00
Valor Total Global .....		R\$ 68.472,00

DESTAÇÃO. DATAÇÃO 3.390 39.08.00.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

(73)



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná

6.2 O valor da Implantação/Treinamento/Conversão dos dados pré-existentes será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e será pago pela Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do término da execução destes serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

DESD. DOTAÇÃO 72 - 33.9039.05.00.00 - SERC. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6.2.1 O valor da migração prevista no edital será de R\$ 0,00 (não tem valor, haja vista a empresa vencedora de o certame ser a atual prestadora de serviços) e será pago pela Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do término da execução destes serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3 O valor global dos itens 6.1 (Locação) e 6.2 (Implantação/Treinamento) é de R\$ 73.972,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e dois).

6.4 Estimativa para pagamento de horas técnicas, conforme as necessidades da contratante: no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento técnico "in loco" a todos os sistemas em utilização na Câmara Municipal de Apucarana, pelo período de vigência do Contrato, considerando o valor da hora técnica R\$ 95,00 (noventa e cinco).

DESD. DOTAÇÃO 72 - 33.9039.05.00.00 - SERC. TÉCN. PROFISSIONAIS

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

7.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná

7.5 – Os pagamentos estarão condicionados à entrega, juntamente com as Notas Fiscais, das provas de regularidades junto ao FGTS, INSS e JUSTIÇA TRABALHISTA.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

8.1 No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de vigência deste Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados para o exercício financeiro seguinte, mediante solicitação por escrito precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos de acordo com a Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices, com base na variação acumulada do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de sua assinatura, expirando em 31/12/2016.

9.2- A critério exclusivo da CONTRATANTE, este Contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.3 Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

10.1 O objeto do Contrato será recebido:

10.1.1 provisoriamente, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;





# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná

10.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

10.2 Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.3 abaixo.

10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 1) *Principal - 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.05.0000 Serviços Técnicos Profissionais e;* 2) *Principal – 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.08.0000 Manutenção dos Softwares*, da Câmara Municipal de Apucarana;

11.2 Para os exercícios seguintes, a CONTRATANTE se obriga a consignar, nos respectivos orçamentos, recursos necessários para o atendimento das despesas oriundas do presente Contrato, desde que haja a renovação através de Termo Aditivo.



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-700

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

12.1.2 Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

12.1.3 Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

12.1.4 Prestar manutenção aos sistemas.

12.1.5 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

12.1.6 Manter sigilo absoluto das informações processadas.

12.1.7 Prestar toda assistência na operação dos sistemas;

12.1.8 Orientação e treinamento aos usuários do sistema;

12.1.9 Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

12.1.10 Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

12.1.11 Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento;

12.1.12 Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

### 12.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Pagar à Contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

12.2.2 Fornecer à Contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelos módulos instalados na Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

**13.2.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**13.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

**13.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Apucarana, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**13.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Apucarana. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**13.4**- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-700

Estado do Paraná

administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) – lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) – razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- j) – descumprimento das especificações mínimas exigidas no edital, quanto ao contidos nos módulos.

14.4 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo com seus Anexos e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1 - A Câmara Municipal e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Apucarana/PR para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o CONTRATO e firmam este instrumento em duas vias de igual teor e dispensam as assinaturas das testemunhas, conforme art. 55, da Lei nº 8.666/93 e art. 221, *caput*, do Código Civil em vigor, para todos os efeitos legais.

APUCARANA, 22 DE MARÇO DE 2016

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GOVBR - GOVERNANÇABRASIL S/A

CONTRATADA



NORTE DO PARANÁ  
TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2016  
ANO XXVI | Nº 7.538  
R\$ 1,90

TEMPO ☀️ 15° MIN. 29° MÁX.



IBC

# TRIBUNA DO NORTE

esportes

BRASIL QUER VITÓRIA CONTRA O PARAGUAI

Após empate contra o Uruguai, o Técnico Brasileiro, de origem Paraguaiana, Zé Roberto, acredita na vitória do Brasil no jogo de sábado.

Argentina tenta manter o embalo diante da Bolívia em casa

PMDB deve confirmar hoje saída do governo

Vice-presidente Michel Temer avisou ontem ao ex-presidente Lula que o PMDB apoiará hoje o desembarque oficial do governo Dilma. O então ministro do Turismo já pediu demissão.

## Prejuízos com a safra de soja somam R\$ 450 mi na região

Núcleos da Seab de Ivaiporã e Apucarana registraram as maiores perdas em todo Paraná

PÁG. 14

Câmara recebe novo pedido de impeachment

Em meio à confusão e bate-boca, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) protocolou ontem, na Câmara dos Deputados, novo pedido de impeachment contra a presidente Dilma.

Prefeitura de Apucarana recupera pontes

Mortes no feriadão caem 40% no Paraná



### PÁSCOEA 'AMARGA'

Ovos de chocolate "enclham" na maioria dos supermercados de Apucarana, que agora fazem promoções para acabar com o estoque.

Carreiros lotados de ovos de chocolate em Apucarana: vendas abaixo do esperado | Foto: Sérgio Rodrigo

APUCARANA



Cães têm maratona de treinamento

Trin, Spy, Taz, Aço, Fino e Diesel, os cães policiais do 11º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Apucarana, enfrentam uma rotina pesada de treinamentos. Atividades envolvem amarração de suspeito, abordagem, reconhecimento de drogas, através do faro, e localização de pessoas em área de mata.

Você

"MASTERCHEF" APRESENTA OS ESCOLHIDOS

Banda apresenta hoje a última seleção do "MasterChef". Ao final, serão escolhidos os 21 semifinalistas que irão enfrentar os desafios do reality. PÁG. 50



Ciavenna.com.br

EDITORIAL

Defesa do PMDB mostra mais uma vez a fragilidade e a falta de sustentação do ex-governo, que não consegue arregaçar nem seus velhos aliados. Assim, o impeachment de Dilma ganha força.

TRIBUNA LIVRE

Fernando Pires, economista: "Numa tentativa desesperada de tentar manipular a opinião pública, os integrantes do Governo Federal e dos partidos de maior atuação insistem no todo-facetado de que está havendo uma grave ameaça ao Estado de Direito".

CARTAS

Carolina G. Ferreira afirma que o Congresso tem a obrigação de apoiar o impeachment de Dilma diante do quadro de corrupção.

FINANCIAMENTO

TELEFONES

COMERCIAL

ASSINATURAS

Circula em Apucarana, Arapongas e mais 36 cidades: Arapongas, Atalaia do Sul, Burdoso, Fênix, Bona Ventura, Curitiba, Curitiba, Curitiba

CLASSIFICADOS

570